**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **nº 001/2014**

# O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n° 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, conforme os termos deste Edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.1 | MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO | Concorrência  Menor Preço Global |
| 1.2 | REGIME DE EXECUÇÃO | Execução indireta – empreitada por preço unitário |
| 1.3 | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO | Conforme Item 3 do Edital. |
| 1.4 | RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS | **Dia 24 de Fevereiro de 2014, deverão ser protocolados os envelopes n.ºs 01 e 02, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, na Av. Rio Grande do Sul, 130, centro, Dois Vizinhos/PR.** |
| 1.5 | DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO | DATA: **24 de Fevereiro de 2014**.  HORÁRIO: 14h00min.  LOCAL: **Edifício sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Av. Rio Grande do Sul, 130, centro, Dois Vizinhos/PR.** |
| 1.6 | INFORMAÇÕES | Presidente da Comissão de Licitação, Departamento de Engenharia e Arquitetura e Departamento de Administração, edifício sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Av. Rio Grande do Sul, 130, centro, Dois Vizinhos/PR FAX 46\*\*3536 8822, no horário compreendido entre às 8h00 e as 12h00 e das 13h30min as l7h00.  Informações adicionais pelos fones: (46) 3536 8811 ou (46) 3536 8814  A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, junto ao Departamento de Administração. |
| 1.7 | TAXA DE RETIRADA DO EDITAL | R$ 100,00 (cem reais) |
| 1.8 | A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues protocolados conforme item 1.4 deste Edital. | |

# LEGISLAÇÃO

## Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º e 1371, de 20 de setembro de 2007 e demais normas em vigor que regulam à espécie.

# IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

## O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

## a) Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis,

## b) Por qualquer interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis.

## Os prazos acima mencionados deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

## A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

**3.4.** Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

## Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos, utilizando os meios indicados no subitem 1.6 deste Edital e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação.

## As Consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem .

## As respostas de que trata o subitem 3.6, serão divulgadas no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e deverão ser de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares deste Edital.

# OBJETO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Conta da Despesa - Funcional Programática - Destinação de Recurso 3671 09.003.26.782.00241-130 4490.5100

## PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO PR-281 ATÉ O DISTRITO DE SANTA LÚCIA, PROCESSO 1002190-98/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 780310/2012/MTUR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

## Não poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas:

## reunidas em consórcio;

1. que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Município de Dois Vizinhos;
2. que possuam declaração de inidoneidade emanada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista na esfera estadual;
3. que se encontrem em processo falimentar;
4. sócias de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Município de Dois Vizinhos ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
5. pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Dois Vizinhos ou de declaração de inidoneidade.

## A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

## A empresa deverá visitar previamente o local dos serviços e examinar os projetos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

## A empresa deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, especialmente no que se refere a regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pelo Município de Dois Vizinhos e da aplicação da multa prevista neste Edital.

## A empresa deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

# CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## A empresa contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data da assinatura do contrato, Plano de Trabalho para execução dos serviços.

### Aprovado o Plano de Trabalho, o Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município irá emitir Ordem de Serviço, conforme subitem 23.2 deste Edital.

### Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do engenheiro responsável técnico e do preposto indicados pela empresa para a licitação.

### 6.1.2.1 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

### Após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, o Gerente de Obras e Serviços designado para esta obra, emitirá Notas de Serviços para execução das tarefas, conforme definido no respectivo Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município.

**6.2**. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nos anexos que integram este edital, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o Município de Dois Vizinhos.

## A contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras ou serviços objeto deste Edital, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas vigentes pelo DER/PR para execução do objeto deste Edital, sem ônus para o Município.

## A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: acampamento e depósitos de emulsão asfáltica, se necessário.

## Toda matéria-prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

## A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital.

## A inobservância, pela contratada, do contido no subitem deste Edital, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

## A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

## A contratada deverá observar o contido no anexo 02 deste Edital, quanto à Mobilização e Desmobilização concernentes à execução dos serviços.

## A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

### DA SINALIZAÇÃO:

1. previamente à execução dos serviços, a proponente vencedora deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo Município.
2. poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna;
3. o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através da Equipe Técnica, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

### DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:

1. o transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

1. os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com identificação visível da contratada;

b) os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

## Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

# RECEBIMENTO DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS DE PREÇOS”

## No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, durante o horário descrito no item 1, subitem 1.4 deste edital, as proponentes deverão efetuar o protocolo dos envelopes contendo Documentos para Habilitação e Propostas de Preços, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa, e frontal os dizeres:

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:**  **CONCORRÊNCIA nº ................../2014**  **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** |

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:**  **CONCORRÊNCIA nº ................../2014**  **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** |

O primeiro com o subtítulo **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e o segundo com o subtítulo **“PROPOSTA DE PREÇOS”.**

### Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um único envelope e em uma única via.

## As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa.

## Após encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos relativos à documentação de habilitação e à proposta de preços, salvo as hipóteses previstas no Item 10, deste Edital.

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## De acordo com Portaria nº 01/2014 a Comissão de Licitação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Claudinei Schreiber, Suzane Cordeiro Ferreira, Mauricio Ferraz de Freitas, Nidio José Tonial, Adelirdes Teresinha Vitto, Fabiano Toscan e Elizangela Tavares da Silva, sob a presidência do primeiro.

# PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, referida no subitem , verificará se os envelopes entregues estão lacrados.

## Todos os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas Licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

## Em seguida a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação, facultando aos presentes rubricá-las.

## Na sequência a Comissão de Licitação procederá análise e julgamento da documentação de habilitação exigida no Item 13 do edital e na própria seção anunciará o respectivo resultado das proponentes classificadas, consignando em ata, se presentes todos os representantes das empresas licitantes; caso contrário, publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

## Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item 18 deste Edital.

## Em ato continuo procederá à abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços, das proponentes classificadas.

## A Comissão de Licitação classificará as propostas de preços que estiverem de acordo com os critérios definidos neste Edital, em ordem crescente.

## Verificado o atendimento dos requisitos previstos no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

## A Comissão de Licitação dará o resultado final da licitação, publicando-o na Imprensa Oficial.

# SANEAMENTO

## 10.1. A empresa que apresentar qualquer um de seus documentos de habilitação ou proposta de preços com as falhas enumeradas no subitem 10.3, poderá saneá-las em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

## 10.2. A empresa que não cumprir o contido na notificação prevista no subitem 10.1 estará sujeita a penalidade prevista subitem 25.2, IIa, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

## São impropriedades passíveis de saneamento:

a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;

b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;

c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos subitens do Edital.

d) Prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito negativo) referidas nos subitens 13.6.3, 13.6.4, 13.6.4.1, 13.6.4.2, 13.6.7, 13.6.8 deste Edital, exclusivamente por microempresas e empresa de pequeno porte, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

# PRAZO E CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

## Para atuar na licitação a empresa deverá apresentar credenciamento no ato da sessão de abertura da Licitação, na forma prevista nos subitens ou .

### Nomear um representante que poderá ser credenciado de acordo com o modelo Anexo 3 deste Edital ou portar procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

### Indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes.

## Caso a empresa opte pelo credenciamento previsto no subitem deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

## O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente Comissão da Licitação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

## 11.4. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos adotados na licitação e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao próprio Licitante.

## 11.5. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do MUNICÍPIO de dar conhecimento dos atos praticados.

## No caso de impossibilidade de utilização do meio eletrônico, a ciência dos atos será procedida, sucessivamente:

## por correspondência, com aviso de recebimento, ou

1. publicação, no Diário Oficial do Estado, da sua síntese.

## O disposto nos subitens 11.4 e 11.5 não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação.

# PREÇO MÁXIMO

## 12.1. O preço global máximo estabelecido para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 3.653.518,62 (três milhões seiscentos e cinqüenta e três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

## 13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

## 13.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

**13.2.** As Certidões referidas nos subitens 13.6.3, 13.6.4, 13.6.4.1, 13.6.4.2, 13.6.7, 13.6.8 deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independente de qualquer restrição quanto sua regularidade.

## 13.3. Declarações da empresa, conforme anexos 04 e 05.

## 13.4. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo Anexo 14 do Edital.

## 13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 13.5.1. Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembléia que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

### 13.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## 13.6. REGULARIDADE FISCAL:

### 13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

### 13.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

### 13.6.3. Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### 13.6.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

13.6.4.1. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

13.6.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa

### 13.6.6. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

### 13.6.7 Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

## 13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

### Certidão expedida pela Corregedoria de Justiça ou Órgão correspondente do Estado ou Distrito Federal onde for sediada a empresa, na qual conste qual(is) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de pedido(s) de falência, concordata e recuperação judicial.

### Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

### Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

#### O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

## Relação detalhada de obras e/ou serviços de qualquer tipo, em execução ou ainda não iniciados, contratados(as) ou a contratar, com órgãos públicos Federais/Estaduais/Municipais e/ou Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista - Federais/Estaduais, conforme modelo, Anexo 12.

### Caso a empresa não possua obra e/ou serviço em execução, deverá apresentar o documento solicitado no subitem 13.8 com a observação “não há obras e/ou serviços em execução, nem contratos e/ou licitações cujos objetos ainda não foram iniciados”.

## Cópia do comprovante do recolhimento da garantia de proposta, conforme item do Edital, no valor de R$ 36.535,19 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### Declaração da empresa, indicando engenheiro(s) que atenda(m) ao solicitado no subitem , nos termos do modelo, Anexo 07 do Edital.

### Declaração firmada pelo engenheiro responsável técnico indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, nos termos do modelo, Anexo 08 do Edital.

### Declaração firmada pelo engenheiro preposto indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, nos termos do modelo, Anexo 09 do Edital.

### Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

1. Razão social;
2. Endereço;
3. Atividade;
4. Numero e data do registro;
5. Ramo/atividade;
6. Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

### Certificado de Registro no CREA do engenheiro preposto indicado para atuar na obra.

#### Para o caso do responsável técnico da empresa atuar como engenheiro preposto da obra, fica dispensado o solicitado no subitem .

### Comprovação de que o engenheiro responsável técnico e preposto indicados pertence ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro do Empregado, com identificação da empresa e com a chancela da Delegacia Regional do Trabalho - DRT. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

### Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o engenheiro responsável técnico e o preposto indicados pela empresa tenham participado da execução, fiscalização e/ou supervisão de obras rodoviárias de terraplenagem, pavimentação asfáltica que tenha utilizado concreto betuminoso usinado à quente, e obra de arte especial em concreto armado.

#### A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

#### A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) citados no subitem deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

#### Caso o(s) engenheiro(s) responsável técnico e/ou preposto indicado apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

#### A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) pertencer a engenheiros responsáveis técnicos e/ou prepostos distintos desde que atendam às condições dos subitens e .

#### Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, desde que atendam às condições dos subitens e .

#### Poderão ser indicados um ou mais engenheiros prepostos, desde que atendam às condições dos subitens e .

#### Será permitida a indicação do responsável técnico da empresa como engenheiro preposto, sendo, porém exigida sua permanência no local dos serviços.

## Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de no máximo 02 (duas) Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Demolição de Pavimento** | **450 m³** |
| **Escavação, carga e transporte mat. 1ª e/ou 2ª cat** | **3.500 m³** |
| **Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C** | **42.500 m²** |
| **Grama em Placas** | **4.000 m²** |
| **Concreto Betuminoso Usinado à Quente** | **6.500 ton.** |

### Para atendimento da exigência de quantidade mínima acima relacionada, a quantidade do tópico deve ser atendida integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração, não sendo permitido a soma de quantidades de um mesmo serviço em mais de uma Certidão, Atestado ou Declaração.

### As Certidões, Atestados ou Declarações deverão estar registradas no CREA.

### Caso a empresa apresente o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado das Certidões, Atestados ou Declarações.

### As Certidões, Atestados ou Declarações citadas no subitem deverão ser fornecidas pelos respectivos contratantes e/ou proprietários das obras e/ou serviços.

### Caso a empresa apresente Certidões, Atestados ou Declarações na qual a mesma tenha participado como integrante de Consórcio Construtor, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do Consórcio, para fins de atendimento ao subitem . Caso as Certidões, Atestados ou Declarações não informe o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

## Atestado de visita ao local dos serviços, conforme relacionado no subitem , emitido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

### A visita ao local da obra deverá ser feita por Engenheiro Civil responsável técnico da empresa, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de pessoa jurídica da empresa, expedida pelo CREA.

### A visita deverá ser programada no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), no horário compreendido entre as 08h00 e 12h00 horas, até o dia 19 de Fevereiro de 2014.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Local | Município | Endereço | Telefone/Fax |
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  Departamento de Engenharia e Arquitetura | Dois Vizinhos | Av. Rio Grande do Sul, 130, centro, Dois Vizinhos-PR. | (46) 3536 8814  (46) 3536  8833 |

### Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da empresa.

## Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou atestados pela própria Comissão de Licitação, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

### A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

### As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

**13.14. OUTROS DOCUMENTOS**

Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital e anexos

# PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 2

## 14.1. A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

### 14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo Anexo 06 deste Edital, na qual conste a razão social da empresa, seu endereço comercial e eletrônico atualizados e número do CNPJ/MF, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

1. Preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes 1 e 2) pela Comissão de Licitação.
3. Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da lei Complementar nº 123/2006 e, em caso afirmativo, anexar à Carta Proposta, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, onde conste seu enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
4. **DECLARAÇÃO DE VALORES –** onde deverá constar o Valor Proposto, **APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS *VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA E MATERIAL,***e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes a Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

### Quadro Resumo de Preços, conforme modelo Anexo 10 deste Edital.

### Quadro de Quantidades e Preços Unitários dos serviços, conforme modelo Anexo 11 deste Edital.

#### Os quadros de RESUMO DE PREÇOS e de QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS, conforme modelos, Anexos 10 e 11 do Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal n° 5.194/1966.

### Nos preços unitários propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

#### Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

* + 1. Para todas as obras e serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da Contratada.
    2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

# GARANTIA DA PROPOSTA

## A garantia de proposta poderá ser feita em uma das modalidades adiante elencadas, com validade no mínimo equivalente ao da proposta de preços.

## Em caso de prorrogação da validade de proposta de preços, a garantia deve, igualmente, ser estendida

## Modalidades:

a) dinheiro;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado;

d) seguro-garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

## As garantias de proposta deverão ser recolhidas ou depositadas até o 5º dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, inclusive, da seguinte forma

1. quando em dinheiro, recolhidas no Banco do Brasil, através de guia própria, preenchida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, devendo a cópia do comprovante, devidamente autenticada, ser anexada à respectiva DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

b) Para as demais modalidades (títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia) deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Administração, a qual emitirá recibo de entrega de garantia da proposta que deverá ser anexada na DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

## As garantias de propostas das empresas não vencedoras serão devolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças, após a assinatura do contrato, independente de qualquer outra formalidade, quando em dinheiro atualizada monetariamente, se for o caso.

## Expirado o prazo de validade da proposta, a garantia depositada pelas empresas não vencedoras será devolvida, independentemente da assinatura do contrato, mediante protocolo apresentado à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e dirigido ao Presidente da Comissão.

## A garantia de proposta caucionada em dinheiro pela empresa vencedora poderá, a seu critério, ser:

## Devolvida, mediante protocolo apresentado à Secretaria de Administração e Finanças e dirigido ao Presidente da Comissão, podendo ser atualizada monetariamente, se for o caso;

## Convertida em garantia contratual, desde que se necessário, promova sua complementação no prazo estabelecido no subitem 19.3 deste Edital.

## Nas demais modalidades a garantia de proposta perderá o efeito uma vez assinado o contrato, sendo devolvida à empresa vencedora.

# JULGAMENTO

## No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global para a execução dos serviços.

## Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela.

## O disposto no subitem 16.2 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## Havendo empate nos termos do subitem 16.2 será oportunizada à microempresa e à empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta, no prazo de 1(um) dia útil, contados do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 16.2.

## Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem proposta com o mesmo valor e estiverem sujeitas ao regime de empate previsto no subitem 16.2 será realizado sorteio entre elas, a fim de verificar a ordem de apresentação da proposta a que se refere o subitem 16.4.

## Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

## Havendo empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

## O sorteio a que se refere o subitem 16.7 será realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que se realizou a sessão de julgamento das propostas de preços.

## HABILITAÇÃO

### No exame dos documentos, na fase de HABILITAÇÃO, serão considerados:

a) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO

b) CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEL

c) ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

d) EXPERIÊNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S) E DA EMPRESA

e) ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

#### Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem 16.9.1.

**A - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO**

### O capital social integralizado mínimo exigido é de R$ 365.351,86 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**B - CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEL**

### A Capacidade Financeira Disponível deverá ser igual ou maior que o preço global máximo estabelecido pelo Município.

CFD ≥ PG

CFD = 3 (AC + RLP + IP - PC - ELP - REF) + IPL – VR

onde:

CFD = Capacidade Financeira Disponível

PG = Preço(s) Global(is) Máximo(s) do Município de Dois Vizinhos

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

IP = Investimentos Permanentes

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

REF = Resultado de Exercícios Futuros

IPL = Imobilizado Permanente Líquido

VR = Valor residual dos contratos e obras e/ou de serviços em execução ou ainda não iniciados, conforme Anexo 12 deste Edital.

**C - ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS**

### A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

#### O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

ILG = (AC+ RLP) / (PC + ELP) ≥ 1,00

#### O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

ILC = AC / PC ≥ 1,00

#### O Índice de Endividamento Geral deverá ser menor que 0,50 (cinqüenta décimos), calculados pela fórmula:

IEG = (PC+ ELP) / PL < 0,50

#### Os elementos das fórmulas contidos nos subitens 16.9.4.1, 16.9.4.2 e 16.9.4.3 são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, exigidos no subitem 13.7.3 e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

### As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, as memórias de cálculo referente aos itens 16.9.3, 16.9.4.1, 16.9.4.2, 16.9.4.3.

**D - EXPERIÊNCIA DO(S) ENGENHEIRO(S) E DA EMPRESA**

### Com relação à experiência do(s) engenheiro(s) e da empresa, deverá ser atendido integralmente o previsto nos subitens 13.10.6, 13.10.7 e 13.11 do Edital.

**E - ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**

### Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo o solicitado neste Edital.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

### elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;

### cujo preço global proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;

### com preços manifestamente inexeqüíveis, auferidos com base no critério estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

### que apresentarem, em qualquer planilha de composição de preços, BDI com percentual superior a 30% (trinta por cento).

### Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

# DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

## O resultado da classificação das propostas e do julgamento será divulgado mediante Aviso afixado em quadro próprio, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e demais órgãos fiscais ou, se presentes todos os licitantes, através de comunicação direta, lavrada em ata.

# RECURSOS

## Cabe recurso dos atos de:

1. habilitação ou inabilitação do licitante;
2. julgamento das propostas de preços;
3. anulação ou revogação da licitação e,
4. aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.

## O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## Decorrido o prazo acima os demais licitantes, querendo, poderão oferecer contra-razões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de recurso.

## Os recursos deverão ser protocolados junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

# GARANTIA CONTRATUAL

## A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem , com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem 23.1 do presente edital.

## Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

## A garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria de Administração e Finanças Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo Município, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

**a)** quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

1. se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

c) se a empresa optar pela conversão prevista no subitem , b, deste Edital, deverá apresentar o comprovante de depósito da garantia de proposta e o relativo a complementação, se for o caso.

## Ocorrendo aumento no valor do ajuste ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem e nas mesmas modalidades e locais.

## A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação do Termo de Entrega e Recebimento definitivo dos serviços e da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula da Obra.

## O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem , no prazo previsto no subitem 19.3 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 26 deste Edital.

# FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1.** Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora, pelo Contratante.

**20.2.** Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, com validade nesta data:

**20.2.1.** Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**20.2.2.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver **sediada a empresa.**

**20.2.2.1**. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

### 20.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

### 20.2.4. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

### 20.2.5. Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 20.2.6. Garantia, nos moldes previstos no subitem 19 deste Edital.

**20.3.** O não comparecimento, no prazo fixado no subitem 20.1 deste Edital, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas no subitem 26.2, II, b, deste Edital e perda da garantia da proposta comercial.

#### MEDIÇÃO - PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO

* 1. A medição dos serviços será procedida mensalmente.
  2. Quando da realização da 1ª (primeira) medição, deverá ser apresentada ao Gerente do Contrato a Matrícula específica da obra, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico, junto ao CREA-PR.

**21.3**. Por ocasião de cada medição mensal, deverá ser apresentado ao Gerente do Contrato, exclusivamente em relação ao objeto do presente Edital:

## a) respectiva “Nota Fiscal” dos serviços;

## b) “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP”, devidamente quitada, indicando o Município como tomador dos serviços;

### c) Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

### d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

### d.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

### e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;

### f) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e,

### g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.4. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

## original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

## declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 15 deste Edital;

## original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

## comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**21.5**. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da respectiva medição.

## 21.6. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, conforme estabelecido no Anexo 13 deste Edital.

## 21.7. Durante a vigência do contrato, verificada irregularidade fiscal no ato do pagamento da fatura ou em qualquer outro momento, o Município, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos.

**21.7.1.** Se a Contratada não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o Município Rescindirá unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

# ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JUROS

**22.1**. Para o caso de atraso de pagamento, será adicionado ao seu valor, a título de compensação financeira e penalidade, a taxa de 0,33% ao dia, desde o dia imediatamente posterior ao do vencimento até o do efetivo pagamento.

# DURAÇÃO DO CONTRATO

## A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 23.2 do presente Edital.

## O prazo para a execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

## O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação.

# 24. CESSÃO DO CONTRATO

## 24.1. O contrato poderá ser objeto de cessão parcial, a critério da Administração, desde que atendido o disposto nas Normas Gerais para Licitar e Contratar bem como os previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

# . IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE - PENALIDADES

## 25.1. A licitante estará sujeita às penalidades previstas no subitem 25.2 quando:

I – prejudicar o andamento do procedimento licitatório;

II - não manter sua proposta;

III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;

IV - apresentar documento falso;

V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

## 25.2. As condutas previstas no subitem 25.1 submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;

II - Multa sobre o valor total estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:

1. De 0,2% no caso do inciso VII, do subitem anterior;
2. De 0,5% no caso do incisos III, do subitem anterior;
3. De 1% nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dois Vizinhos pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do subitem anterior e,

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V, VI, do subitem 25.1.

# 26. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA

# CONTRATADA - PENALIDADES

## 26.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas no subitem 26.2 quando:

I - Prejudicar o andamento da contratação;

II - Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1.deste Edital;

III - descumprir obrigação contratual;

IV -abandonar a execução do contrato;

V - incorrer em inexecução contratual;

VI - agir de má-fé na relação contratual;

VII - deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal.

## 26.2. As condutas previstas no subitem 26.1 submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;

II - Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

1. De 0,05% no caso do inciso III, do subitem anterior por dia de atraso, quando ocorrer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução;
2. De 0,5% nos casos do inciso II e nas demais hipóteses abrangidas pelo inciso III, do subitem anterior;
3. De 1% no caso dos incisos IV e V, do subitem anterior;
4. De 2% no caso do inciso VII, do subitem anterior,
5. De 5% no caso do inciso VI, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dois Vizinhos pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, IV e V, do subitem anterior.

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista no inciso VI, do subitem 26.1.

# 27. EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

## 27.1. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

## 27.2. O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Executivo Municipal.

## 27.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos subitens 25.2 e 26.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 27.4. A competência para aplicar a penalidade prevista no inciso IV dos subitens 25.2 e 26.2, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.

## 27.5. Para as penalidades previstas nos incisos I, II e III dos subitens 25.2 e 26.2, a competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção é do Município de Dois Vizinhos.

## 27.6. Os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV subitens 25.2 e 26.2 estendem-se:

a) aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Município de Dois Vizinhos ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b) a pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Dois Vizinhos ou de declaração de inidoneidade.

## 27.7. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato.

## 27.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## 27.9. Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta integralmente pela contratada, nos valores iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 27.10. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE à Contratada.

## 27.11. A proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, é sanção de competência exclusiva das autoridades ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, processando-se conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

# RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

## Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

## Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Obras e Serviços após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

## A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

## Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado por técnicos do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e pelo representante legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

## No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo o CONTRATANTE deverá ser representado pelo:

1. Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
2. Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município;
3. Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
4. Diretor do Departamento de Obras;
5. Diretor do Departamento de Interior.

### 28.5.1 No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo a Contratada deverá ser representada:

1. por seu representante ou responsável legal e,
2. pelo engenheiro responsável técnico que atuou na execução dos serviços.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## O Município de Dois Vizinhos poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | Termo de Referência |
| 02 | Instruções Mobilização e Desmobilização |
| 03 | Carta Credencial; |
| 04 | Declaração de Aceitação de Edital; |
| 05 | Declaração que não emprega menores de 18 anos; |
| 06 | Carta Proposta; |
| 07 | Declaração de indicação de profissionais conforme item 13.10.7. do edital; |
| 08 | Declaração de inclusão de engenheiro responsável; |
| 09 | Declaração de engenheiro preposto; |
| 10 | Quadro Resumo de Preços; |
| 11 | Quadro de Quantidade e Preços Unitários; |
| 12 | Valor Residual dos Contratos; |
| 13 | Cronograma de Desembolso; |
| 14 | Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa; |
|  |  |

Dois Vizinhos, 17 de Janeiro de 2014.

**RAUL CAMILO ISOTTON**

**Prefeito**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**CONCORRÊNCIA n.º 001/2014**

**ANEXO 01**

**(modelo)**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as definições constantes nos subitens 1.1 ao 1.13, a seguir:

* 1. **Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** unidades administrativas responsáveis pelo monitoramento do gerenciamento e da fiscalização da obra e dos contratos.
  2. **Gerente de Obras e Serviços:** equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos legalmente habilitado para verificar o cumprimento das disposições contratuais.
     1. **Fiscalização:** equipe composta pelo Gerente de Obras e Serviços do Município e do DER/PR, com função de supervisionar e fiscalizar a boa execução da obra, sendo responsável pela quantificação dos serviços e avaliação por amostragem do controle tecnológico, em conformidade com as normas, especificações e recomendações definidas no projeto básico e nas demais condições técnicas estabelecidas no Edital e no contrato.
  3. Produto de madeira de origem nativa: madeira nativa em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenha.
  4. **Subproduto de madeira de origem nativa:** madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, chapas de fibra desfolhada, faqueada e contraplaca.
  5. **Procedência legal:** produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  6. **Serviços auxiliares de drenagem, proteção ambiental ou de melhorias ambientais:** consiste na execução de serviços de reparação, reconstrução ou implantação de dispositivos de drenagem, com a função de assegurar adequado escoamento das águas superficiais e/ou subsuperficiais, de forma a preservar as características de desempenho do pavimento existente, bem como corrigir ou evitar impactos ambientais negativos, obedecendo às especificações de serviços do Município.
  7. **Ordem de Serviço:** é o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.
  8. **Nota de Serviço:** documento emitido pelo Gerente de Obras e Serviços, que consiste em instruções escritas, definindo e detalhando a execução do objeto contratual ou parcela deste.
  9. **Plano de trabalho:** documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de execução e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.
  10. **Livro de Registro de Ocorrências:** tem por objetivo o registro por qualquer das partes, contratante ou contratada, dos fatos, observações e anotações pertinentes que, de forma direta ou indireta, tenham a ver com a execução dos serviços.
  11. **Controle tecnológico:** controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.
  12. **Atesto dos serviços: ato de certificar, por escrito, que no período de** referência da medição, os serviços foram executados em conformidade com as normas, especificações e recomendações definidas no projeto básico e nas demais condições técnicas estabelecidas no Edital e no contrato, e que estão corretamente quantificados.
  13. **Serviços de sinalização:** consiste na implementação total de sinalização horizontal e vertical, obedecendo respectivamente às especificações de serviços do Município.

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

# 1. MELHORIAS AMBIENTAIS:

Conforme vem sendo indicado pelos Órgãos Ambientais e também pelas Comissões de Solo Municipais, EMATER, Secretaria da Agricultura e Agricultores lindeiros a faixa de domínio, estão previstos serviços de Melhorias Ambientais.

Visam tais procedimentos evitar os processos erosivos e conduzir satisfatoriamente as águas superficiais integrando a rodovia às áreas lindeiras.

Compete ao Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Engenharia e Arquitetura, definir quais os dispositivos mais adequados para tal proteção, fornecendo os projetos e locais de intervenção, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias.

**2. MATERIAL BRITADO:**

O conjunto de britagem deverá fornecer materiais adequados as misturas previstas em projeto inclusive quanto aos valores especificados de lamelaridade.

**3. SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA:**

São válidas as disposições contidas na Especificação de Serviço do Município, com as alterações e complementações a seguir:

3.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1.1 - Materiais:

Acrescentar os itens:

1. A fração que passa na peneira n.º 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%. O equivalente de areia deverá ser maior que 50%.”
2. O projeto da mistura deverá ser elaborado e proposto pela Executante, conforme modelo do projeto de apresentação a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura. A Contratada deverá encaminhar mediante oficio 1(uma via) do projeto devidamente encadernado e 1(um) CD que contenha o mesmo a equipe técnica e este mediante memorando reencaminhará a equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, que o analisará num prazo máximo de 7(sete) dias úteis; caso não haja nenhuma correção a equipe do Laboratório da Empreiteira coletará todos os agregados componentes individuais(40quilos por amostra) da mistura projetada corresponde ao projeto do traço e após 7(Dias) a mesma informará a equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura sobre os resultados obtidos.

b) Os serviços somente poderão ser iniciados após competente aprovação do traço. O maior diâmetro usado deve ser o máximo além do qual os problemas de segregação se fazem surtir. A experiência tem demonstrado que o diâmetro máximo em questão se situa entre 11/2” e 2".” (Faixa I do Município).

c) O agregado deverá ter graduação que atenda a Equação de Füller:

P = 100x(d/D)0,5

onde:

• P = porcentagem em peso que passa na peneira de abertura d;

• D = Diâmetro máximo do agregado (abertura de malha da peneira à qual corresponde uma porcentagem acumulada igual ou imediatamente inferior a 5% em peso do agregado.”

3.1.2. Execução:

Somente após a completa remoção do estéril, sem ônus para o Município e com autorização da Fiscalização, poderá ser iniciada a extração da pedra para britagem.

As instalações de britagem deverão ter capacidade que assegure a produção necessária para o atendimento dos prazos constantes do cronograma da obra.

O material proveniente da britagem deverá ser separado em, pelo menos, três frações, para o caso da brita graduada:

do diâmetro máximo até o diâmetro de 3/4”;

do diâmetro de 3/4” até o diâmetro de 3/8”;

passando na peneira de 3/8”;

que serão dosadas, misturadas e umedecidas em usina, de maneira a atender às condições de granulometria e teor de umidade especificadas no projeto, ou nos trechos experimentais.

A curva granulométrica da mistura não deverá apresentar ”patamares” ou “degraus”, mesmo que as percentagens estejam dentro dos limites da faixa. Deve ser uma curva de máxima densidade, do tipo Füller.

A central de mistura deverá possuir dois ou mais eixos, girando em sentidos opostos, capazes de produzir uma mistura uniforme.

O espalhamento da mistura poderá ser realizada com a utilização de distribuidora de agregados ou motoniveladora.

O distribuidor de agregados deverá possuir parafuso sem-fim e dispositivos que permitam distribuir na espessura adequada, em camada uniforme na largura do espalhamento de maneira que, após a compactação, a camada esteja dentro das tolerâncias preconizadas no Controle Geométrico.

O material deverá apresentar-se uniforme e sem segregação, quando distribuído.

Após o espalhamento o material umedecido deverá ser compactado por meio de rolos pneumáticos autopropelidos e rolos vibratórios”, sempre dentro da faixa do teor de umidade ótima e de preferência no ramo seco.

A compactação deverá ser conduzida de forma a permitir a obtenção do grau de compactação, espessura e acabamento em conformidade com as exigências contidas nestas Especificações.

Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas com espessura inferior a 10 cm, após a sua compactação. As espessuras soltas mais convenientes deverão ser obtidas em segmentos experimentais.

Eventuais correções locais ditadas por falta de material, ou mesmo para correção de pontos com segregação, deverão ser executadas com brita graduada de granulometria análoga à utilizada na camada em execução, devendo as correções referidas serem executadas logo após o espalhamento. Não se tolerará a correção de pontos segregados com materiais tipo pedrisco e pó-de-pedra.

A energia de compactação mínima exigida será a equivalente ao Proctor Modificado (Método AASHTO T-180) e o ISC, nestas condições, deverá ser maior do que 100% com máxima densificação obtida no laboratório.

**4. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE:**

4.1. Usinas de Asfalto:

Deverá ser utilizada usina que atenda à especificação do Município e a mesma deverá ser preferencialmente, gravimétrica ou de contrafluxo.

A capacidade de produção da usina deverá ser aquela necessária para haver continuidade na execução das camadas de usinado a quente.

**4.2. Material:**

**4.2.1. Ligante Asfáltico:**

Conforme subitem 5.1.1 da ES – P 21/05.

**4.2.2. Agregados:**

Deverá ser empregada pedra britada como agregado graúdo.

O agregado miúdo deverá ser composto parcialmente dos finos da britagem da rocha da pedreira indicada no projeto e, parcialmente, da areia proveniente do areal recomendado, as instalações deverão possuir equipamento tipo tornado ou outro similar de forma a propiciar a redução da lamelaridade dos agregados graúdos e médios.

Como material de enchimento, fíller, deverá ser empregada a cal hidratada (CH-1), observando-se a relação filler-asfalto especificada adiante.

Em nenhuma hipótese poderá haver excesso de pó aderido aos agregados britados. Para isto, cuidados especiais deverão ser tomados, principalmente se a pedreira for comercial e o agregado a ser britado estiver molhado.

**4.2.3 Composição da Mistura:**

O Concreto Asfáltico Usinado a Quente com CAP 50/70 deverá seguir a especificação do DER/PR ES P -21/05 e deverá ser executado com composição granulométrica enquadrada na faixa-C.

O projeto da mistura do CAUQ - Faixa C deverá ser determinado em laboratório pela Contratada, antes do início dos serviços. A energia de compactação deverá ser equivalente a 75 golpes do soquete Marshall por face do CP, por ocasião do estudo do projeto em laboratório deverão ser ensaiados cinco corpos de prova para cada teor num total de cinco teores com variação de 0,50%, conforme modelo do projeto de apresentação a ser fornecido pelo Gerente Técnico, a Contratada deverá encaminhar mediante oficio 1(uma via) do projeto devidamente encadernado e 1(um) CD que contenha o mesmo ao Gerente de Obras e Serviços e este mediante memorando reencaminhará ao Gerente Técnico, este ultimo o analisará num prazo máximo de 7(sete) dias úteis, caso não haja nenhuma correção a equipe do laboratório da empreiteira coletará 40 quilos nos silos frios da Usina de Asfalto dos agregados da mistura e 10 quilos do ligante utilizado na mistura e após 7dias o mesmo informará ao Gerente de Obras e Serviços sobre os resultados obtidos

* Após calibrada a usina e já em regime normal de funcionamento: serão moldados pela empreiteira junto à instalação, pelo menos, mais cinco corpos de prova com o teor adotado no projeto e remetidos ao gerente de obras e serviços para os ensaios correspondentes para serem analisados pela Gerencia Técnica.

- Após a Gerencia Técnica ter analisado o projeto, o Gerente de Obras e Serviços a seu critério e da Contratada escolherão o local adequado para execução do segmento experimental, somente após a execução dos controles previstos para os serviços e aceitação dos mesmos, o Gerente de Obras e Serviços deverá emitir Relatório para a Contratada e dar Ordem de Serviço de continuidade.

- Na fase de propdução do CAUQ deverá ser incorporado no silo frio a cal hidratada CH-1, como melhorador de adesividade em quantidade a ser determinada através do ensaio AASHTO – T283 (Danos por umidade induzida), com teor nunca inferior a 1,5%. Esses ensaios deverão ser elaborados:

- Seguindo ainda recomendações do Instituto de Asfalto Americano, o esqueleto granular da curva projetada deve ser verificado comparando-o com a Curva de “Fuller” (curva de densidade máxima para potência 0,45). A curva projetada deve apresentar razoável afastamento da curva de “Fuller”, para que tenha V.A.M. suficiente para agregar o CAP, sem que a massa fuja às especificações no que tange a Vazios e R.B.V.

- A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4%, com exceção das duas primeiras.

- Na definição da composição granulométrica dos agregados deverá ser obtida a curva granulométrica, aferida para todas as peneiras descritas, que não intercepte a curva de Füller-Talbot (curva de densidade máxima para potência 0,45), definida pela expressão:

P = 100x(d/D)0,45

Onde:

P= porcentagem, em peso, passando na peneira de abertura d;

D= tamanho máximo do agregado;

d = abertura nominal de cada peneira, em mm.

**5. EQUIPAMENTOS:**

Devem ser seguidas as recomendações do item 5.3 da Especificação DNER-ES 313/97, recomendando-se ainda que:

A instalação de britagem deverá proporcionar a separação dos produtos de britagem em, pelo menos, três classes granulométricas:

* agregado graúdo, agregado médio e agregado miúdo (100% passando na peneira N.º 4 – 4,8 mm), os quais deverão ser estocados sob cobertura, evitando-se o excesso de umidade.
* Visando à melhor verificação das quantidades de Concreto Asfáltico produzidas e aplicadas na pista, deverá ser instalada no canteiro de obras balança para pesagem de caminhões. Esta forma de verificação não afetará os procedimentos relacionados com a medição e pagamento dos serviços.

**6. CONTROLES:**

**6.1. Controle do Grau de Compressão:**

O controle do grau de compressão – GC, da mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

O grau de compressão mínimo a ser exigido deverá ser definido durante a dosagem das misturas em laboratório, de forma a se ter volume de vazios (Vv) no intervalo de 3 a 7%, após a compactação na pista.

O controle do grau de compressão deverá ser feito comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista com a densidade aparente obtida no projeto da mistura, não podendo ser adotada a densidade aparente de corpos de prova moldados no local.

A determinação da densidade aparente dos corpos de prova deverá ser conforme abaixo:

1. Determinar a massa seca do corpo de prova mediante sua pesada ao ar, (Ms);
2. Imergir o corpo de prova em banho de água numa temperatura, compreendida entre 22ºC e 28ºC, durante um período de 4 minutos, determinado, logo após, a sua massa imersa na água a TºC, mediante pesada hidrostática, (Mn). Anotar a temperatura TºC de água;
3. Imediatamente após a pesada hidrostática, tirar o corpo de prova do banho de água, secando rapidamente a sua superfície com uma toalha úmida, pesando-o ao ar. O resultado desta pesada exprime a massa do corpo de prova saturado e superficialmente seco. (Mss);
4. Calcular a “densidade aparente” do corpo de prova na temperatura TºC através da equação;



f) Se a temperatura TºC for diferente de 25ºC, calcular a “densidade aparente” do corpo de prova a 25ºC, mediante a multiplicação de  por um fator de correção K que é função da temperatura TºC:



Os valores de K constam da tabela anexa.

Observações:

1º) a balança usada nas pesadas requeridas para a determinação de “densidade aparente” deve ter capacidade mínima de 2,0 kg e ser sensível a 0,1

2º) os valores de d devem ser calculados até a 3º casa decimal;

3º) a diferença máxima tolerável para os valores individuais de d de corpos de prova moldados com a mesma mistura é de 0,020;

|  |  |
| --- | --- |
| Valores do fator de correção K em função da temperatura TºC | |
| Temperatura – TºC | Fator de Correção - K |
| 22 | 1,000728 |
| 23 | 1,000495 |
| 24 | 1,000253 |
| 25 | 1,000000 |
| 26 | 0,999738 |
| 27 | 0,999467 |
| 28 | 0,999187 |
| FONTE: ASTM D 2726-88 | |

1. calcular a média aritmética, , das “densidades aparente” dos corpos de prova moldados com a mesma mistura, ou seja, com cada teor de betume usado.
2. Deverão ser enviados para o laboratório central do DER/PR pelo menos 5% dos corpos de prova extraídos da pista para determinação de densidade aparente e demais ensaios.

6.2. Controle da Superfície:

Durante a execução deverá ser feito, em cada estaca da locação, o controle de acabamento da superfície do revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deverá ser verificado por “aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta”, devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade.

**Avaliação da Macrotextura do Revestimento por meio do Ensaio da Mancha de Areia:**

A Norma francesa Mésure de la Profondeur au Sable do LCPC (1971) contém o procedimento que determina a medida HS - Hauteur au Sable (altura ou profundidade de areia). O princípio consiste em se obter a profundidade média da textura superficial do pavimento, através de uma mancha de areia de área circular, sendo conhecido o volume exato da areia. A medida HS expressa em milímetro é a relação entre o volume da areia penetrada nos vazios do revestimento e a área circular.

O procedimento do ensaio consiste do seguinte:

- Preencher um cilindro de volume interno de 2cm3 com areia fina especial (granulometria entre 0,16 e 0,35mm, conforme curva granulométrica padrão), e com 2 ou 3 golpes do cilindro no pavimento obter o adensamento da areia.

- Limpa-se bem a superfície do pavimento com a escova para eliminar quaisquer partículas.

- Despeja-se a areia sobre a superfície do pavimento, de modo a formar um único monte.

- Com a ajuda do disco de 65mm de diâmetro e base revestida de borracha, espalha-se cuidadosamente a areia na superfície do pavimento, de forma a definir uma área circular, preenchendo assim os vazios das depressões macroscópicas do pavimento até ao nível definido pelos topos dos agregados da superfície.

- Medem-se, então, dois diâmetros D perpendiculares da área formada e obtém-se uma média.

* A profundidade média da textura HS é definida por:



onde:

HS - altura de areia, cm;

V - volume de areia conhecido (2cm3);

D - diâmetro médio da mancha (cm).

Classificação das texturas superficiais - LCPC (1971)

|  |  |
| --- | --- |
| Profundidade média  HS (mm) | Textura superficial |
| HS≤0,20 | Muito fina |
| 0,20<HS≤0,40 | Fina |
| 0,40<HS≤0,80 | Média |
| 0,80<HS≤1,20 | Grosseira |
| HS>1,20 | Muito grosseira |

**6.3. CONTROLES ESPECIAIS:**

Serão exigidos os seguintes controles especiais:

* No recebimento do CAP deverá ser exigido o que constam nas especificações vigentes do DER/PR

A Certificação deverá ser feita pelo Laboratório Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR ou por outro credenciado pelo DER/PR.

Antes de descarregar o CAP na obra a Contratada deverá:

Executar no laboratório da obra, os ensaios antes referidos, pesar o caminhão em balança aferida pelo INMETRO, o custo de tais serviços não serão objeto de Medição.

Os comprovantes 1 (Inclusive Nota Fiscal) deverão ser entregues a Fiscalização do Município de Dois Vizinhos.

Serão rejeitados os carregamentos cujos ensaios não atendam às exigências, não sendo permitindo o descarregamento do CAP.

Os dados correspondentes às granulometrias, teores de betumes e graus de compressão serão representados graficamente e expostos no laboratório, devidamente atualizados.

No caso de resultados não conforme com as exigências, o fornecedor do CAP deverá ser acionado para prestar esclarecimentos sobre a qualidade do CAP, e terá que fazer outros estudos no laboratório. Neste caso, será paralisada a execução do pavimento até que sejam investigadas, pelo executante, as causas dos problemas e tomadas medidas para resolvê-los.

Coleta de Amostras de Materiais Asfálticos:

- De toda partida de CAP chegada à obra, deverá ser, obrigatoriamente, coletada uma amostra de 1 kg, e enviada ao Laboratório da Gerencia Técnica

- As amostras serão colhidas e guardadas em frascos isentos de contaminação. São condenados “a priori” quaisquer recipientes (latas, frascos plásticos, etc.) originalmente destinados a conter óleos lubrificantes, solventes, combustíveis, etc.

- Poderão ser utilizados frascos de vidro de boca larga, desde que se tome o cuidado de evitar temperaturas muito elevadas, ao verter o cimento asfáltico nos frascos.

- Cada amostra será perfeitamente identificada mediante rótulo contendo:

* O tipo do produto (CAP50/70, etc. );
* A procedência do veículo (transportadora, placas, etc.);
* Número da nota fiscal, tonelagem transportada;
* Data e hora da coleta da amostra;

- Todas as amostras assim formadas deverão ser guardadas ao abrigo das intempéries e de temperaturas muito elevadas.

- Somente serão mobilizadas estas amostras, quando constatada anomalia de maior monta nas misturas asfalticas – em elaboração ou já aplicadas nas pistas – cuja origem possa estar ligada ao desempenho do ligante e que não sejam elucidadas pelos ensaios convencionais de controle de materiais e misturas betuminosas.

- Em tais casos, e a critério da Fiscalização, a Empreiteira das Obras deverá providenciar, às suas expensas, a execução de ensaios especiais com o CAP e as misturas betuminosas, dentre os quais se destacam:

* Extração e recuperação de betume pelo Método de Abson;
* Fracionamento químico pelo Método de Rostler;
* Ensaios convencionais com o asfalto recuperado e o das amostras guardadas em obra: penetração, ponto de amolecimento, recuperação elástica, etc.;
* Determinação comparativa das viscosidade absolutas dos asfaltos virgem e recuperado – traçado das retas de Heukelon.

6.4. CONTROLE DA MASSA PRODUZIDA:

Após o carregamento do caminhão basculante na Usina com o CAUQ a Contratada deverá fornecer a Fiscalização presente no local o comprovante com todos os dados, placa do veículo, data, hora da saída para a pista e peso da Massa Quente, deverá sempre efetuar a seguinte correlação “No segmento executado na pista entre determinadas estacas o ligante utilizado refere-se a carreta de placa tal descarregada na hora e dia tal”.

Além de relatório extraído da memória do banco de dados da usina, que conste a temperatura de usinagem, na Pista a Fiscalização anotará todos os dados referidos acima, inclusive local de aplicação.

6.5. CONTROLE DE SEGREGAÇÃO:

Serão efetuadas observações visuais diárias da massa compactada na pista para verificação da ocorrência de manchas por segregação da massa. Caso se constate a segregação, serão retirados corpos de prova (CP) com sonda rotativa nos locais segregados, com determinação do índice de vazios de cada CP. Constatada a segregação, o executante será obrigado a aplicar camada complementar de CAUQ para correção, ou fresar e recompor a camada, sem ônus para o Município.

Havendo constância de problemas nos controles especiais da mistura, a usina terá que ser substituída.

**7. INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO:**

Visando obtenção rápida dos Resultados dos Ensaios, a Contratada deverá equipar o seu Laboratório com Computador e Periféricos, deverão também serem instalados ou desenvolvidos Softwares para obtenção de todos Controles Geotécnicos necessários.

8. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES:

* A relação fíler-asfalto (porcentagem em peso, total de finos passando na peneira 200 determinado por intermédio do ensaio de granulometria por lavagem, dividida pelo teor em peso de betume efetivo) deverá ficar situada entre os limites mínimo de 0,6 e máximo de 1,2.
* Em nenhuma hipótese as camadas de CAUQ poderão ser substituídas, no todo ou em parte, por misturas abertas ou semidensas, tipos PMQ ou PMF (usinadas a quente e a frio).
* O índice de sensibilidade à água (ISA) ou Índice de Resistência Remanescente (IRR) deve ser maior ou igual a 80.



E24(hs): Estabilidade média após 24 horas de imersão a 60 °C.

E30(min): Estabilidade média após 30 minutos de imersão a 60 ºC.

* O Concreto Asfáltico deve ser distribuído somente quando a temperatura se encontrar acima de 10 ºC e com tempo não chuvoso.
* Devem-se medir as temperaturas da camada betuminosa durante o dia e à noite, visando construir uma série histórica que forneça com segurança o gradiente de temperatura. A fiscalização emitirá uma instrução complementar sobre este item, determinando a freqüência, locais e instalações para as medições e o seu objetivo é para se analisar possíveis trincamentos precoces.
* A temperatura de rolagem deverá ser fixada experimentalmente e em função das variáveis envolvidas.
* O revestimento deverá ser executado em camadas, porém de uma só vez, ou seja, sem grandes intervalos de tempo entre a execução da camada inferior e da superior.
* Em nenhuma hipótese poderá ser permitido o estacionamento ou o tráfego de qualquer tipo de veículo, inclusive de obra, sobre as camadas de revestimento, durante a construção ou imediatamente após, até que se dê o completo resfriamento da massa asfáltica.
* Obrigatoriamente, a última camada de CAUQ deverá ter as juntas longitudinais coincidentes com as pinturas de sinalização horizontal que separam as faixas de rolamento ou acostamentos.

# 9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DE CAMADAS ASFÁLTICAS USINADAS A QUENTE

A especificação do DER/PR determina que os valores do grau de compactação, calculados estatísticamente pela expressão à seguir, para conjuntos de no mínimo 09 (nove) valores, deverão se iguais ou superiores a 97% e inferiores a 101%.:

 ......... deverá ser maior ou igual a 97%(vide texto)

 ......... deverá ser menor ou igual a 101%(vide texto)







 = média aritmética;

k = adotado o valor igual a 1,25

N = número de amostras;

X = valores individuais;

S = desvio padrão.

Pesquisas indicam uma redução da vida útil do pavimento em função da porcentagem de vazios de uma camada compacta. O ideal é que a porcentagem de vazios se situe, para uma camada densa, entre 4% e 6%, o que corresponde em termos de compactação ao intervalo de 98% e 101% da densidade de projeto da mistura. O Instituto do Asfalto (The Asfalt Institute) admite valores de até 10% da vazios, desde que o percentual seja mínimo.

Definiu-se então, um critério mais amplo, visando aceitar camadas que, apesar de rejeitadas pelo critério do DER/PR, não tenham mais de 30% do universo estatístico das amostras do trecho ensaiado, abaixo de 97%.

Há restrições também para valores de compactação abaixo de 94% (estatísticamente mais de 2% do universo).

Este trechos terão uma retenção percentual sobre a quantidade de massa aplicada. Esta retenção visa provisionar recursos para os futuros remendos, a serem realizados antes do prazo previsto inicialmente.

Desenvolveu-se, então, uma equação levando-se em conta que o aumento do percentual do trecho com valores abaixo de 97% implicará em descontos na quantidade de massa aplicada a ser medida.

Os trechos que todavia não atenderem os requisitos especificados deverão ser corrigidos. Após a correção dos segmentos deficientes, o procedimento de análise deverá ser repetido.

Os passos a serem adotados para os cálculos, são os seguintes:

1. verificar, pelo método do DER/PR, se o trecho pode ser aceito;
2. se não puder, calcular o percentual do universo de amostras abaixo de 97% e 94%, respectivamente. Se pelo menos um dos percentuais encontrados for maior do que 30% e 2% respectivamente, o trecho não poderá ser aceito e deverá ser corrigido;
3. se atender ao critério anterior, calcula-se em função do percentual do universo de amostras que estão abaixo de 97%, o valor de desconto pela seguinte fórmula:



sendo:

DD = percentual de desconto;

X = percentual do universo abaixo de 97% limitados a um máximo de 30%;

1. ao resultado do cálculo aplica-se a quantidade de massa a ser medida;
2. a medição das camadas betuminosas deverá ser como definidas à seguir:

* volume geométrico medido (nunca maior do que o projeto), multiplicado pela média aritmética das densidades aparentes obtidas no campo, multiplicado pelo desconto, quando for o caso. Esse resultado é então multiplicado pelo preço unitário proposto pela empresa na licitação.

Exemplos do cálculo da critério de aceitação/pagamento das camadas betuminosas:

Exemplo 01: Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

N = 9

 = 99%

S = 0,8%

K=1,25

Xmín = 98% (atende)

Xmáx = 99% (atende)

Decisão: aceita-se a camada.

Exemplo 02: Dados obtidos dos ensaios:

N = 16

 = 98%

S = 1,3%

Xmín = 96,37% (não atende)

Número de amostras abaixo de 97% = 2; (12,5%)

Número de amostras abaixo de 94% = 0



DD = 0,062 = 6,2%

Decisão: deverá ser aceito o segmento, com um desconto de 6,2% sobre a quantidade de massa aplicada no mesmo.

Xmáx = 99,56% (atende)

Manter o desconto para o Xmin.

Exemplo 03: Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

N = 64

 = 97%

S = 1,5%

Xmín = 92,125 (não atende)

Número de amostras abaixo de 97%: 6; (9,3%)

Número de amostras abaixo de 94%: 1; (1,5%)

Decisão: 11% das amostras estão abaixo de 97%;

1,6% das amostras estão abaixo de 94%.

O trecho deve ser aceito, com o seguinte desconto:



DD = 0,047 = 4,7%

Deverá ser aplicada uma redução de 4,7% à quantidade de massa utilizada no segmento.

Xmáx = 98,375% (atende)

Exemplo 04: Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

N = 9

 = 97%

S = 1,1%

Xmín = 95,625% (não atende)

Número de amostras que estão abaixo de 97%: 2

Número de amostras que estão abaixo de 94%: 1

Decisão: atende à condição de 30% com resultados abaixo de 97%, porém não atende a condição de resultados 2% abaixo de 94%. Portanto, o trecho não deve ser aceito, devendo ser refeito.

Xmáx = 98,875% (atende)

Exemplo 05: Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

N = 9

 = 100,5%

S = 0,8%

K=1,25

Xmín = 98% (atende)

Xmáx = 101,50% ( não atende)

Decisão: Deverão ser extraídos outra série de corpos de prova da pista de forma definir com precisão os locais com pontos individuais acima de 101,00%, caso seja confirmado. A empreiteira deverá frezar o local, e reexecutar nova camada sem onus para o Município.

# 10. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PEDREIRAS:

As pedreiras a serem utilizadas como fonte de matéria-prima para os serviços de pavimentação, além de atender às especificações do DER/PR, deverão ser submetidas aos ensaios de análises petrográfica microscópica, difratométrica, sanidade e absorção de água, na proporção de um conjunto destes ensaios para cada 10.000 (dez mil) metros cúbicos previstos ou utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo aos seguintes critérios:

a) se a análise petrográfica microscópica apontar teor inferior a 5% em volume de minerais secundários deletérios são dispensáveis os demais ensaios, podendo a rocha ser utilizada;

b) se a análise petrográfica microscópica apontar teor entre 5% e 10% em volume de minerais secundários e esses forem do tipo não expansivo (ex.: caulinita, ilita, etc), são dispensáveis os demais ensaios, podendo a rocha ser utilizada;

c) se a análise petrográfica microscópica apontar teor entre 5% e 10% em volume de minerais secundários e esses forem do tipo expansivo (ex.: montmorilonita-nontronita, cloritas expansivas, etc), a rocha deverá ser submetida aos demais ensaios;

d) se a análise petrográfica microscópica apontar teor superior a 10% em volume de minerais secundários, a rocha deverá ser submetida aos demais ensaios;

e) se os valores dos ensaios de sanidade indicarem perdas inferiores a 12%, a rocha poderá ser aceita, salvo se a análise petrográfica revelar silificação secundária e houver teor de minerais secundários superior a 10%;

f) se os valores dos ensaios de sanidade indicarem perdas superiores a 12%, a rocha deve ser rejeitada;

# 11. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

12. LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

A equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura designados para este Contrato irão anotar, em Registro Próprio, os fatos ocorridos durante a execução da obra, informando a empresa contratada, de cada alteração ocorrida.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só poderão ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica, juntamente com a primeira medição:

1. a 1ª via do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências;
2. a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação referente à primeira medição.

Deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica, juntamente com as demais medições:

1. a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa ao período de referência.

Deverá ser encaminhado à Diretoria competente, juntamente com a medição final:

1. a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa à última medição;
2. a 1ª via, devidamente preenchida, incluindo as alterações ocorridas durante a execução do empreendimento, das folhas nº 2 (identificação da obra), 3 (intervenientes), 4 e 5 (documentação obrigatória no escritório da obra), 6 e 7 (equipe técnica), 8 e 9 (equipamentos);
3. a 1ª via do Termo de Encerramento (folha nº 50).

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o Município, a seleção de instalações industriais próprias para britagem e usinagens, bem como negociações pertinentes com fornecedores comerciais quanto:

1. à disponibilidade dos materiais e insumos, na época da realização dos serviços;
2. aos preços dos materiais e insumos;
3. ao fornecimento dos materiais e insumos nas quantidades e prazos exigidos pelos cronogramas de execução da obra;
4. à implantação e/ou manutenção das vias de acesso.

Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o Município:

1. a definição das distâncias médias de transporte dos materiais e insumos (DMT) consideradas nas composições dos preços unitários;
2. arcar com os custos das variações das DMT que por quaisquer motivos venham a ocorrer após o processo licitatório.

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 02**

**(modelo)**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Descrição geral do canteiro de obras e serviços:

Consiste em padronizar a instalação dos canteiros de obras (obras temporárias), estabelecendo os padrões mínimos de habitabilidade e as condições necessárias de segurança dos trabalhadores, racionalizando seus espaços, tendo em vista as condições impactantes provocadas no meio físico. Devem ser previstas as condições definidas em cada tipo de canteiro, de acordo com o valor previsto da obra e com as reais necessidades, seguindo sempre as instruções ambientais e licenciamentos/autorizações especificas, contidas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. São de total responsabilidade da contratada a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, sempre com a aprovação do Município.

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 03**

**(modelo)**

**CARTA CREDENCIAL**

À

Comissão de Licitação

Ref: **CONCORRÊNCIA nº .....................**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....................................................................., com sede na cidade de ............., na (rua, avenida, e-mail............) vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor .............................................................., Carteira de Identidade nº ....................., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação para Habilitação” e “ Proposta de Preços”, podendo examinar e rubricar documentos, assinar Atas e apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de classificação e habilitação, se for o caso.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, .................................

Nome, RG e assinatura do Responsável legal da empresa

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 04**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL**

(empresa)......................................................., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)........................................., abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe, especialmente no que se refere às exigências dos subitens ao e ao 6.13 deste Edital.

Dois Vizinhos, ........................ de ..................... 2014.

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal da empresa

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 05**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

(empresa)......................................................., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ........................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................... e do CPF nº ......................................., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL) (DATA)

-----------------------------------------------------------------------

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar ressalva acima)

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 06**

**(modelo)**

**CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

(empresa).................................................., com sede na cidade de .................................., na (rua , avenida, e-mail, etc.), nº ........., inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., neste ato representada por .....................................................(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, propõe ao a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a execução dos serviços referente a .............................................., conforme item do Edital em epígrafe, de acordo com o Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R$ ......................................................................(VALOR POR EXTENSO)

1. Prazo de validade da proposta, ............. dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

d) (...) Micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em anexo, cópia da certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

Atenciosamente.

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal da empresa

**Nota a letra “d” só deve ser assinalada e atendida pela licitante que se enquadre na categoria de micro empresa ou de empresa de pequeno porte.**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 07**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONFORME ITEM 13.10.7 DO EDITAL**

(empresa)............................, neste ato representada por ......................................(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que, para atendimento do subitem do Edital, indica o(s) seguinte(s) profissional(is):

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

...........................................(nome do profissional).................................................

Dois Vizinhos, ..................de .................... de 2014.

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 08**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**

(nome)............................................................................., CREA................................................, Engenheiro Civil, autorizo minha inclusão como engenheiro responsável técnico na equipe técnica da obra objeto da licitação em epígrafe.

(LOCAL) (DATA)

Nome, CREA, RG e assinatura do profissional

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 09**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENGENHEIRO PREPOSTO**

(nome).............................................................................., CREA................................................., Engenheiro Civil, autorizo minha inclusão como engenheiro preposto na equipe técnica da obra objeto da licitação em epígrafe, e declaro que não estarei vinculado a qualquer outra obra na data da assinatura do contrato.

(LOCAL) (DATA)

Nome, CREA, RG e assinatura do profissional

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 10**

**(modelo)**

**QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRUPO DE SERVIÇOS** | **TOTAL (R$)** |
| PLACA DE OBRA | 700.75 |
| TERRAPLENAGEM | 124.996,94 |
| DRENAGEM | 74.886,86 |
| SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BASE | 266.090,90 |
| PAVIMENTAÇÃO | 2.908.357,57 |
| SINALIZAÇÃO | 108.112,63 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 117.274,48 |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | 53.098,49 |
| PREÇO GLOBAL (R$) | **3.653.518,62** |

(LOCAL) (DATA)

Nome, CREA e assinatura do Engenheiro Civil,  
 conforme Lei Federal n° 5194/66, artigos 13 e 14.

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 11**

**(modelo**)

**QUADRO DE QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO SINAPI** | **CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT.** |
|  | **Placa de obra** |  |  |
| 74209/1 | Placa de obra em chapa galvanizada | M2 | 2,50 |
|  | **Terraplanagem** |  |  |
| 73871/003 | Destoca arvore porte medio/raiz profunda s/remocao/aux mecan | un | 266,00 |
| 73822/002 | Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal | m2 | 28.500,76 |
| DER 41300 (SET/13) | Escavacao carga e transporte de material de 1a categoria 2000-3000 m | m3 | 7.140,00 |
| DER 40110 (SET/13) | Compactação de aterros 100% pn (b) | m3 | 2.142,00 |
| 73599 | Escavacao mecanica valas em qualquer tipo de solo exceto rocha,prof. 0< h < 4 m (caixas de retenção) | m3 | 1.663,38 |
| DER 41630 (SET/13) | VALETÕES LATERAIS (fundo) 1a. Cat. 600 -1000m (B) | M3 | 1.400,00 |
| DER 40114 (SET/13) | Desconfinamento lateral de bordo com motoniveladora em terreno lateral | m | 14.250,38 |
|  | **Drenagem** |  |  |
| 73856/003 | Boca p/bueiro simples tubular d=0,80m em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte | un | 2,00 |
| 73856/002 | Boca para bueiro simples tubular, diametro =0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo mater ial reaterro jazida e transporte | un | 24,00 |
| 83677 | Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalacao inclusive escavacao manual 1,5m3/m | m | 166,00 |
| 17224/004 | Tubo concreto simples dn 600 mm para drenagem - fornecimento e instalacao inclusive escavacao manual 2,0m3/m | m | 190,00 |
| DER 63060 (SET/13) | Remoção de bueiros de 0,60 m | m | 40,00 |
|  | **Serviços de recuperação de base** |  |  |
| DER 51200 (SET/13) | Demolicao de pavimento | m3 | 927,48 |
| 72961 | Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura | m2 | 3.091,60 |
| 73766/001 | Sub base para pavimentacao com macadame hidraulico, inclusive compactacao | m3 | 463,74 |
| 73710 | Base para pavimentacao com brita graduada, inclusive compactacao | m3 | 463,74 |
| 72881 | Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada DMT= 35 km (brita) | M3xkm | 32.461,80 |
| 72943 | Pintura de ligação com emulsão RR-2C | M2 | 3.091,60 |
| 72964 | Fabricação e aplicação de CBUQ na reperfilagem, exclusive transporte | T | 386,45 |
| 72843 | Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada DMT= 35 km (CBUQ) | T x km | 13.525,75 |
|  | **Pavimentação** |  |  |
| 73806/001 | Limpeza e lavagem da pista com jato de alta pressão de ar e água | M2 | 42.751,14 |
| 72943 | Pintura de ligação com emulsão RR-2C | M2 | 85.502,28 |
| 72964 | Fabricação e aplicação de CBUQ na reperfilagem, exclusive transporte | T | 7.481,44 |
| 72965 | Fabricação e aplicação de CBUQ na capa de rolamento, esclusive transporte | T | 5.343,89 |
| 72843 | Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada DMT= 35 km | T x km | 448.886,55 |
|  | **Sinalização** |  |  |
| 72947 | Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | M² | 3.206,34 |
| 74844 | Placa de sinalização com película refletiva | M² | 26,96 |
| DER 82130 (SET/13) | Suporte metálico galvanizado H=3,00 m anti giro | Unid | 113,00 |
|  | **Serviços complementares** |  |  |
| 74223/001 | Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (fac m 25,34 e superiorxface inferiorxalturaxcomprimento),rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. | m | 1.534,00 |
| 74236/001 | Grama batatais em placas | m² | 8.000,00 |
|  | **Mobilizaçao e desmobilizaçao** |  |  |
| 73822/002 | Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal - para implantação do canteiro de obras | m2 | 4.500,00 |
| 5719 | Reaterro apiloado em camadas 0,20 m utilizando material adquirido em jazida - para implantação do canteiro de obras | m3 | 1.350,00 |
| DER 40110 (SET/13) | Compactação de aterros 100% pn (b) - para implantação do canteiro de obras | m3 | 1.350,00 |
| 74242/001 | Barracão de obra em chapa de madeira compensada com telha fibrocimento | m2 | 150,00 |
| 73960 | Instalação elétrica provisória para canteiro de obras | unid | 1,00 |

Dois Vizinhos, .......................

Nome, CREA e assinatura do Engenheiro Civil  
 conforme Lei Federal n° 5194/66, artigos 13 e 14.

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 12**

**(modelo)**

1) VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS EM EXECUÇÃO;

2) VALOR DOS CONTRATOS CUJOS OBJETOS AINDA NÃO FORAM INICIADOS;

3) VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS NAS QUAIS A EMPRESA SAGROU-SE VENCEDORA EM LICITAÇÃO CUJO AVISO DE RESULTADO FINAL TENHA SIDO PUBLICADO NO D.O.E.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº. DO CONTRATO/  LICITAÇÃO | PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL – CONSÓRCIO | DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS | DATA DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS | VC | VE | VR  VR=VC-VE | V.R.  ATUALIZADO  (\*) |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

OBS.: A empresa declara não possuir outros contratos além dos relacionados acima, sob pena de ser excluída do processo licitatório.

VC = Valor do contrato e/ou licitações a Preços Iniciais (PI);

VE = Valor executado do contrato, até o último dia do mês anterior ao da abertura da licitação a Preços Iniciais (PI);

VR = Valor residual dos contratos de obras e/ou de serviços em execução;

(\*) - Fornecer o VR em Real (R$).

Dois Vizinhos, ..............................

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal

**CONCORRÊNCIA nº 001/2014**

**ANEXO 13**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO POR PERÍODO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mês** | **Valor mensal (R$)** | **Valor acumulado (R$)** |
| **1** | **913.379,655** | **913.379,655** |
| **2** | **913.379,655** | **1.826.759,310** |
| **3** | **913.379,655** | **2.740.138,965** |
| **4** | **913.379,655** | **3.653.518,620** |

**CONCORRÊNCIA n.º 001/2014**

**ANEXO 14**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal da empresa